EDITAL Nº 048/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

"Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal visando à contratação de pessoal, CONFORME QUADRO ABAIXO, por prazo determinado para desempenhar as funções ali especificadas, junto as Secretaria Municipais, do Município de Nova Boa Vista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Legislação Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 193 e seguintes da Lei Municipal 855/2005, Lei Municipal 2292/2021, Leis Municipais 2338/2022, 2342/2022, Lei Municipal 1123/2009 e Lei Municipal 1124/2009 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.165/2011.

Nº Cargos	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Vencimento	Prazo
01	Médico Pediatra	04h	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico com especialização em Pediatria, registro no CRM	R$ 3.300,00	6meses renovável por igual período
01	Educador Físico	40h	Bacharel em Educação Física	R$ 4.280,00	6meses renovável por igual período
01	Operário	40h	Séries Iniciais	R$ 1.520,98	6meses renovável por igual período
CR	Auxiliar Administrativo	40 h	Ensino Médio	R$ 1.926,28	
CR	Operador de Máquinas	40h	Séries Iniciais e CNH Categoria C, D ou E	R$ 2.788,48	
CR	Enfermeiro	40h	Curso Superior em Enfermeiro e Registro no COREN	R$ 5.576,93	
CR	Nutricionista	20h	Curso Superior Completo em Nutricionista, Habilitação Legal para o exercício da profissão	R$ 2.230,78	
CR	Atendente de Farmácia	40h	Ensino Médio	R$ 2.200,00	
CR	Instrutor de Informática	40h	Ensino Médio e cursando Curso Superior em Informática ou na Área da Ciência da Computação.	R$ 2.636,37	
CR	Professor de Música	20h	Licenciatura em Música	R$ 2.140,54	

CR	Professor de Educação Infantil	20h	Licenciatura em Pedagogia	R$ 2.140,54	
CR	Professor de Séries Iniciais	20h	Licenciatura em Pedagogia	R$ 2.140,54	

*CR= Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria n° 6615/2022.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no sitio oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista (www.novaboavista.rs.gov.br) sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional (JORNAL A REGIÃO).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no sitio oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista (www.novaboavista.rs.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital atenderão tanto quanto possível o disposto no Decreto Executivo n° 1.165/2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.7. A contratação será pelo prazo constante da respectiva autorização legislativa:

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes do anexo I, para todos os cargos.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária ficam assegurados aos contratados os direitos elencados, conforme art. 197 da lei Municipal 855/2005.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em lei.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 129 a 131 do *"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências"*, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo, no que couber.

2.4 Não se aplica às contratações, as vedações constantes do art.196 da Lei Municipal 855/05, no que se refere a recontratação de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Nova Boa Vista, junto à sede do Município, sito à Av. Jacob Wagner

Sobrinho 939, no período compreendido entre os dias **09 de maio a 13 de maio de 2022**, no seguinte horário de expediente da Prefeitura Municipal (8 h às 12:00 e das 13h30 às 17h).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 – Os valores das inscrições: Conforme tabela Lei 1.033/2008 – Código Tributário Municipal e Decreto 2678/2022;

Nível Superior R$ 100,85 (cem reais e oitenta e cinco centavos).

Nível Médio R$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Nível Fundamental R$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos).

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

4.1.5 Uma (1) foto 3x4 recente;

4.1.6 Comprovante de Residência

4.1.7 Comprovante de escolaridade, conforme descrito abaixo:

Médico Pediatra	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Médico com especialização em Pediatria, registro no CRM
Educador Físico	Bacharel em Educação Física
Operário	Séries Iniciais
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
Operador de Máquinas	Séries Iniciais e CNH Categoria C, D ou E
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermeiro e Registro no COREN
Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutricionista, Habilitação Legal para o exercício da profissão
Atendente de Farmácia	Ensino Médio

Instrutor de Informática	Ensino Médio e cursando Curso Superior em Informática ou na Área da Ciência da Computação.
Professor de Música	Licenciatura em Música
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Séries Iniciais	Licenciatura em Pedagogia

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Para os seguintes cargos:

6.1.2 Para todos os cargos, as provas serão objetivas **compostas** de vinte questões de múltipla escolha, **envolvendo português (10 questões) e legislação/específicos (10 questões),** matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, totalizando assim 100 (cem) pontos, conteúdo no anexo II.

6.1.2.1. Para os cargos acima todas as questões terão pontuação 05 (cinco).

6.1.2.2 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.1.3 Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.1.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.1.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
6.1.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada aleatoriamente pelo candidato e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
7.1 As provas serão realizadas no dia **23 de maio de 2022**, no Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Anjos, sito a Rua Padre Urbano Maldaner, nº 36, centro da cidade de Nova Boa Vista/RS, com início às 08h30min e término às 12h.
7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.
7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (BO) em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
7.4 Distribuidas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões atinentes a cada prova passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.
7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato.
7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

7.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato" fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato**,** o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
8.2 A correção das provas escrita se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.
8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas e o resultado preliminar e final será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, (www.novaboavista.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial são cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Tiver obtido a maior nota na prova de Legislação/Específicos;
10.1.2 Sorteio em ato público.
10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos,
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima, conforme exigida na inscrição;
12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
12.1.6 Preencher a declaração de nepotismo conforme modelo disponibilizado pelo Município
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ADRIANA ARNHOLD PANZENHAGEN
Secretária Municipal de Administração e Turismo

ANEXO I

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar atendimento médico de crianças e adolescentes, realizando consultas, procedendo aos exames, avaliações, diagnósticos, orientações, encaminhamentos e tratamentos, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população, bem como atuando junto a equipe de saúde em ações de promoção e proteção à saúde da criança e adolescente.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatórios, clínicas, unidades sanitárias ou quaisquer locais de atendimento público; atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar o encaminhamento dos pacientes à serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário; ministrar tratamentos e, quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar, periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; participar de juntas médicas; prescrever medicamentos e exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 04 horas;
b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões e atendimento ao público. Uso de equipamentos de proteção individual

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico com especialização em Pediatria, registro no CRM.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NAAB)

ATRIBUIÇÕES:
O Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB faz parte da Atenção Básica e seu objetivo principal é apoiar as equipes na ampliação do cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras drogas, através do apoio a mudanças nos processos de trabalho e no modelo de atenção: territorialização e regionalização, tendo a atenção básica como ordenadora do sistema e das linhas de cuidado; ações que qualifiquem a atenção em saúde mental, álcool e outras drogas; articulação da rede de atenção à saúde, intersetorial e social-comunitária. Dentro dessa premissa, o profissional deverá:
- Participar de reuniões de equipes;
- Planejar junto com as equipes referência da atenção básica;

- Apoiar ao processo de trabalho da atenção básica;
- Realizar ações de promoção da saúde no território compartilhadas com as equipes de atenção básica;
- Realizar apoio matricial às equipes de referência da atenção básica;
- Discutir casos com a equipe da atenção básica;
- Dar atendimento compartilhado e interdisciplinar;
- Ofertar atendimentos na modalidade grupal;
- Realizar visitas domiciliares;
- Discutir e articular com a rede na perspectiva de linha de cuidado;
- Intervir de forma compartilhada em casos específicos com usuários e famílias;
- Realizar outras ações que impliquem intervenção em saúde mental.
- Realizar apoio às ações da Oficina Terapêutica.
- Realizar acompanhamento de atividades com pacientes na academia de saúde

CONDIÇÕES TRABALHO:
I - Geral: carga de trabalho semanal de 40 horas;
II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - Escolaridade: Bacharel em Educação Física.
II - Idade mínima: 18 anos;
III - Habilitação profissional: Diploma de Conclusão do Curso Superior Bacharelado em Educação Física.

CARGO: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: séries iniciais.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES TRABALHO:
I - Geral: carga de trabalho semanal de 40 horas;
II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - Escolaridade: Ensino Médio
II - Idade mínima: 18 anos;

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Séries Iniciais.
c) Habilitação de Motorista Categoria "C, D ou E".

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência do Município;
b) Descrição Analítica: Prestar serviços em unidade sanitária, ambulatório e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes a enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública; apresentar relatórios referente às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins;
Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro;
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.
b) Exemplos de Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade mínima: 18 anos
b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista.
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão. (Redação acrescida pela Lei nº 1665/2015)

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:
a) Síntese dos Deveres: Executar atividades rotineiras administrativas, como: distribuição de medicamentos, controle de estoque, operação de máquinas de escritório e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho.

b) Exemplo de Atribuições: Desenvolver atividades no dispensário de medicamentos, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; Obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área de dispensário de medicamentos; Realizar a dispensação de medicamento da farmácia básica, Manusear e Dispensar medicamentos do Sistema AME (Administração de Medicamentos Especiais) com supervisão da Farmacêutica, Orientar ao público quanto à utilização e conservação dos medicamentos; Executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento do dispensário de medicamentos, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; Arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; Preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; Conferir e lançar notas do material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; Operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Escolaridade: Ensino Médio completo
c) O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme.
d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar a manutenção de computadores, equipamentos e programas de informática, operação de programas, prestar assessoria aos professores, administração e alunos da escola e dos setores da Prefeitura Municipal.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realização da manutenção e operação de computadores através de programas e sistemas operacionais, editoração de textos, editoração gráfica, planilha eletrônica e banco de dados, configuração e manutenção básica dos equipamentos de informática.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 40 horas semanais
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio, cursando Curso Superior em Informática ou na Área da Ciência da Computação.
b) Habilitação: Ensino Médio com cursos específicos na área da Ciência da Computação e com experiência.
c) Idade Mínima: 18 a 45 anos

Cargo: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E MÚSICA

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de: 20 (vinte) horas semanais
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

b.2) para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;

b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

ANEXO II

Para os cargos – MÉDICO PEDIATRA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE MÚSICA.

PORTUGUÊS – Comum a ambos
Conteúdos:
1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Fonética. 3) Ortografia. 4) Acentuação gráfica. 5) Classes de palavras. 6) Estrutura e formação de palavras. 7) Semântica. 8) Colocação pronominal. 9) Flexão nominal e verbal. 10) Emprego de tempos e modos verbais. 11) Vozes do verbo. 12) Termos da oração. 13) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 14) Concordância nominal e verbal. 15) Regência nominal e verbal. 16) Paralelismo de regência. 17) Ocorrência de crase. 18) Pontuação. 19) Figuras de linguagem. 20) Vícios de linguagem. 21) Emprego dos Porquês.

Referências Bibliográficas:
BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. Ed**.- Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico. -** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
CEGALLA, PASCHOAL DOMINGOS. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, 48ª Ed – Companhia Editora Nacional.

LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS – Para o cargo de Médico Pediatra
Conteúdo 1 - Legislação: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação: Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:
NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município e emendas.
NOVA BOA VISTA. Lei Municipal nº 855 e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Constituição Federal de 1988: título VIII da ordem social, artigos 196 a 200;
Lei Federal 8080 de 19\09\1990 e suas alterações;
Lei Federal 8142 de 28\12\1990;
Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
Portaria de Consolidação nº 4 de 2017;
Emenda Constitucional n 29, de 13 de setembro de 2000;
Portaria n 2.436, de 2017;
Portaria 4.279, de 30\12\2010;
Decreto 7.508 de 28\06\2011;
Lei Federal n 11.340, de 07\08\2006 lei Maria da penha;

Lei Complementar 141, de 13\01\2012;

Conteúdo 2 - Específicos:
Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e Desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardiocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica, Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas. Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção Hospitalar. Meningoencegalires virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Politrauma e traumatismo crânio encefálico; Tumores de sistema nervoso central, acidentes por animais peçonhentos; traumatismo crânio encefálico; morte encefálica. Ética profissional.

Referências bibliográficas:
Caderno de atenção básica n 23 – Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e nutrição complementar;
Caderno de atenção básica n 32 – Atenção ao pré natal de baixo risco;
Caderno de atenção básica n 33 – Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento;
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
OLIVEIRA, R. G. Black book Pediatria. 3. ed. Belo Horizonte: Black Book; 2011.
Código de Ética Profissional.

LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS EDUCADOR FÍSICO

Conteúdo 1 - Legislação: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação: Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município** e emendas.
- **NOVA BOA VISTA**. **Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Constituição Federal de 1988: título VIII da ordem social, artigos 196 a 200;
Declaração de alma ata – conferência internacional sobre cuidados primários de saúde 1978;
Lei Federal 8080 de 19\09\1990 e suas alterações;
Lei Federal 8142 de 28\12\1990;
Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
Portaria de Consolidação nº 4 de 2017;
Emenda Constitucional n 29, de 13 de setembro de 2000;
Portaria n 2.436, de 2017;
Portaria 4.279, de 30\12\2010;
Decreto 7.508 de 28\06\2011;
Lei Federal n 11.340, de 07\08\2006 lei Maria da penha;
Plano Estadual de saúde 2016 a 2019 – rio grande do sul;
Lei Complementar 141, de 13\01\2012;
Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003. Aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde.
Política nacional de humanização da atenção e gestão do sus, humaniza sus 2006 – acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência; acolhimento nas práticas de produção de saúde; clínica ampliada e compartilhada; gestão participativa e cogestão; grupo de trabalho de humanização; trabalho e redes de saúde; redes de produção de saúde.
O cuidado das condições crônicas na atenção primária em saúde: o imperativo da consolidação da estratégia saúde da família, Brasília 2012.
Resolução nº 403/11 – CIB/RS

Conteúdo 2- Específicos: 1. Saúde e Atividade Física. 2. Avaliação em Saúde. 3. Epidemiologia da Atividade Física. 4. Testes de esforço e sua prescrição. 5. Informação em Saúde. 6. Qualidade de vida relacionada à saúde e atividade física. 7. Educação e Promoção da Saúde. 8. Educação Física nos Serviços de Saúde. 9. Gestão em Saúde. 10. Exercícios na saúde e na doença. 11. A atividade física na proposta de reforma psiquiátrica (Serviços psicossociais). 12. Qualidade de vida relacionada à saúde na perspectiva dos NAAB.

LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO

Conteúdo 1 - Legislação: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação: Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município** e emendas.
- **NOVA BOA VISTA**. **Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Constituição Federal de 1988: título VIII da ordem social, artigos 196 a 200;
Declaração de alma ata – conferência internacional sobre cuidados primários de saúde 1978;
Lei Federal 8080 de 19\09\1990 e suas alterações;
Lei Federal 8142 de 28\12\1990;
Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
Portaria de Consolidação nº 4 de 2017;
Emenda Constitucional n 29, de 13 de setembro de 2000;
Portaria n 2.436, de 2017;
Portaria 4.279, de 30\12\2010;
Decreto 7.508 de 28\06\2011;
Lei Federal n 11.340, de 07\08\2006 lei Maria da penha;
Plano Estadual de saúde 2016 a 2019 – rio grande do sul;
Lei Complementar 141, de 13\01\2012;
Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003. Aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde.
Política nacional de humanização da atenção e gestão do sus, humaniza sus 2006 – acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência; acolhimento nas práticas de produção de saúde; clínica ampliada e compartilhada; gestão participativa e cogestão; grupo de trabalho de humanização; trabalho e redes de saúde; redes de produção de saúde.
O cuidado das condições crônicas na atenção primária em saúde: o imperativo da consolidação da estratégia saúde da família, Brasília 2012.

Conteúdo 2- Específicos

1. Administração de serviços, unidades de saúde, da equipe de enfermagem. 2. Assistência de enfermagem na saúde do adulto e idoso. 3. Assistência de enfermagem na saúde da criança, da mulher e do homem. 4. Assistência de enfermagem em prevenção e controle de infecção. 5. Cuidados de enfermagem: na administração de medicamentos, em cateteres, drenos e sondas, em feridas, em oxigenioterapia e sinais vitais. 6. Legislação de enfermagem e do SUS. 7. Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e superfícies. 8. Programa nacional de imunizações, Hanseníase, Dengue, DST-AIDS, Tuberculose. 9. Vigilância em Saúde (epidemiológica, Sanitária, Trabalhador, Ambiental, e Nutricional).

Referências bibliográficas:

Lei 7.498\86 lei do exercício profissional da enfermagem;
Decreto n 94.406\87;
Resolução Cofen 358\2009;
Resolução Cofen n 0527\2016;
Portaria n 204, de 17 de fevereiro de 2016;
Resolução Cofen n 429, de 2012;
Resolução Cofen n 543 de 2017
Caderno de atenção domiciliar volume 01;
Caderno de atenção domiciliar volume 02;
Caderno de atenção domiciliar volume 03;
Caderno de atenção básica n 13 – Controle dos cânceres do colo do útero e da mama;

Caderno de atenção básica n 14 – Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica;
Caderno de atenção básica n 18 – Hiv\aids, hepatites e outras dst;
Caderno de atenção básica n 19 - Envelhecimento e saúde da pessoa idosa;
Caderno de atenção básica n 20 – Carências e micronutrientes;
Caderno de atenção básica n 21 – Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose;
Caderno de atenção básica n 22 – Vigilância em saúde – zoonoses;
Caderno de atenção básica n 23 – Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e nutrição complementar;
Caderno de atenção básica n 24 – Saúde na escola;
Caderno de atenção básica n 25 – Doenças respiratórias crônicas;
Caderno de atenção básica n 26 – Saúde sexual e saúde reprodutiva;
Caderno de atenção básica 28 – Acolhimento à demanda espontânea volume i;
Caderno de atenção básica 28 – Acolhimento à demanda espontânea volume ii;
Caderno de atenção básica 29 – Rastreamento;
Caderno de atenção básica n 30 – Procedimentos;
Caderno de atenção básica n 31 – Práticas integrativas e complementares;
Caderno de atenção básica n 32 – Atenção ao pré natal de baixo risco;
Caderno de atenção básica n 33 – Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento;
Caderno de atenção básica 34 – Saúde mental;
Caderno de atenção básica n 35 – Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica;
Caderno de atenção básica n 36 – Diabetes mellitus;
Caderno de atenção básica n 37 – Hipertensão arterial sistêmica;
Caderno de atenção básica n 38 –Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica obesidade;
Caderno de atenção básica n 39 – Nasf. Volume 1;
Caderno de atenção básica n 40 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – o cuidado da pessoa tabagista;

CALENDÁRIOS BÁSICOS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO 2018 – MINISTÉRIO DA SAÚDE;
MANUAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO, 3 EDIÇÃO, 2014;
Manual dos Centros De Referência para Imunibiológicos Especiais, 3ª. Ed. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília – DF; 2006.
MARQUIS. Bessie l., HUSTON, Carol J., trad. Regina Garcez. Administração e liderança em enfermagem: teoria e prática. Porto Alegre: Artmed. 2010.
VOLPATO. Andrea Cristine Pressane (et al.). Técnicas Básicas de enfermagem. 3. ed. São Paulo: Martinari, 2009.
BRUNNER, S. M. Nettina. Prática de enfermagem. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A, 2001.
Tratado de enfermagem médica-cirúrgica. 11. ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
CINTRA, E. A.; NISHIDE, V. M.; NUNES, W. A. Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2010.
KURGANT, P. e col. Gerenciamento em enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
BLACKBOOK CLÍNICA MÉDICA, 2 EDIÇÃO, 2014.
OLIVEIRA, R. G. Black book Pediatria. 3. ed. Belo Horizonte: Black Book; 2011.
NANDA. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2012-2014, 2013.
COUTO, R.C., PEDROSA,T.M.G.,NOGUEIRA,J.M. Infecção Hospitalar Epidemiologia e Controle. Rio de Janeiro: MEDSI, 1997.

BRASIL, M S. DENGUE manual de procedimentos de enfermagem adulto e criança. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília – DF; 2008. 46. BRASIL, Ministério da Saúde.
LONDOÑO - Malagón, MORERA,Galán, LAVERDE, Pontón. Administração Hospitalar. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A, 2003.
POTTER, Patrícia A.; ANNE, G. P. Fundamentos de enfermagem. Rio de janeiro: Elsevier, 2009.
Ministério da Saúde: Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
TOWNSEND, M. C. Enfermagem Psiquiátrica: conceitos e cuidados. 3ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2002.
Celmo& PORTO, A. Lemos. VADEMECUM DE Clínica Médica. 3. ed – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

Nutricionista

Legislação/Específicos

Conteúdo - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. **Nutrição**: 1) Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. 2) Boas práticas nos serviços de alimentação. 4) Avaliação de perigos e pontos críticos. 5) Contaminação dos alimentos. 6) Higiene do manipulador. 7) Higiene na operação de preparo dos alimentos. 7) Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. 8) Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 9) Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. 10) Planejamento de um lactário. 11) Fator de correção dos alimentos. 12) Cálculo do número de refeições diárias. 13) Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 14) Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 15) Nutrição na gravidez. 16) Nutrição materno-infantil. 17) Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. 18) Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 19) Equilíbrio de energia e manejo do peso. 20) Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. 21) Hepatopatas agudos e crônicos. 22) Desnutrição. 23) Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 24) Pneumopatas agudos e crônicos. 25) Nutrição nas doenças gastrointestinais. 26) Macronutrientes e Oligoelementos. 27) Nutrição e Atividade Física. 28) Anorexia e Bulimia. 29) Cuidado nutricional para recém nascido de baixo peso e alto risco. 30) Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. 31) Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 32) Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 33) Nutrição e saúde coletiva. 34) Epidemiologia nutricional. 35) Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 36) Nutrição e saúde oral. 37) Nutrição e hipertensão. 38) Nutrição e doenças reumáticas. 39) Planejamento de cardápios para escolares. 40) Nutrição e saúde psíquica. 41) Educação nutricional para coletividades. 42) Segurança Alimentar e Nutricional. 43) Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- BRASIL. **Portaria nº 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.
- BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 38**, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- NOVA BOA VISTA. **Lei Orgânica do Município.**
- NOVA BOA VISTA. **Lei Municipal nº 855,** de 14 de dezembro de 2005 e alterações. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- **Código de Ética Profissional**.

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 12**, de 02 de janeiro de 2001. Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Glossário Temático Alimentação e Nutrição**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança**: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Cadernos de Atenção Básica - n.º 23. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação saudável para a pessoa idosa**. Um manual para profissionais da saúde. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Antropometria**: Como pesar e medir. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Carências de micronutrientes.** Cadernos de Atenção Básica nº 20 - Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Clínico de Alimentação e Nutrição** - Na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV. Série Manuais nº 71. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Publicações Caderno de Atenção Básica: **Obesidade**. (Caderno de Atenção Básica nº 12).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E.M.A. **Nutrição em obstetrícia e pediatria**.

Cultura Médica.
- EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Atheneu.
- GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Livraria Varela.
- GIGANTE, D. P.; KAC, G.; SHIERI R. **Epidemiologia Nutricional**. Fiocruz.
- GOUVEIA, E. L. C. **Nutrição**: Saúde e Comunidade. Revinter.
- KRAUSE, M. S.; MAHAN, L. K. **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. Roca.
- MEZOMO, I. F. B. **Os serviços de alimentação**: planejamento e administração. Loyola.
- OLIVEIRA, J. E. D.; MARCHINI, J. S. **Ciências nutricionais**. Sarvier.
- ORNELAS, L. H. **Técnica Dietética -** Seleção e Preparo dos Alimentos. Atheneu.
- PHILIPPI. S. T. **Nutrição e Técnica Dietética**. Manole.
- SANTOS R. D., GAGLIARDI A. C. M., XAVIER H. T., MAGNONI C. D., CASSANI R., LOTTENBERG A.M. [et al.]. Sociedade Brasileira de Cardiologia. **I Diretriz sobre o consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular**. Arq Bras Cardiol. 2013;100(1Supl.3):1-40.
- SHILS, M. E.; SHIKE, M.; ROSS, A.C **Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. Manole.
- SILVA JR, E. A. **Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação**. Varela.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO / SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. **VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão**. Arq Bras Cardiol 2010; 95(1 supl.1): 1-51.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **I Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar** (HF). Arq Bras Cardiol. Volume 99, nº 2, Suplemento 2, Agosto 2012
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2014-2015**. AC Farmacêutica.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Avaliação nutricional da criança e do adolescente - Manual de Orientação**. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de orientação para a alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola.** SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Obesidade na infância e adolescência - Manual de Orientação**. SBP, Departamento de Nutrologia.
- TEIXEIRA, S; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T.; REGO, J.; OLIVEIRA, Z. **Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição**. Atheneu.
- VITOLO, M. R. **Nutrição da Gestação ao Envelhecimento**. Rubio.
- WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, enteral e Parenteral na Prática Clínica**. Atheneu.

Para os cargos – PROFESSOR DE MÚSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS.

LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS – comum a ambos

Conteúdo 1 - Legislação:

- Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil -** Com as Emendas Constitucionais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do

Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município** e emendas.
- **NOVA BOA VISTA**. **Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Conteúdo 2- Específicos
1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da Aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Fracasso Escolar. 9) A Prática Educativa. 10) Formação de Professores. 11) Disciplina e Limites. 12) Cidadania. 13) Fundamentos da Educação Inclusiva. 14) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 15) Diretrizes Curriculares Nacionais.
Referências Bibliográficas:
- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação
- BOYNTON, Mark. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões – Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental**.2011.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- CARRETERO, Mario. **Construir e Ensinar** – as ciências sociais e a história. Artmed.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa**. Autores Associados.
- _____. **Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda**. Ed. Mediação.
- DURANTE, MARTA. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- _____. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho**.
Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade.
Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mito e Desafio.** Ed. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para Promover.** Ed. Mediação.
- IRA, Shor & FREIRE, Paulo. **Medo e Ousadia**. Paz e Terra.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez.
- MACEDO, Lino. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky.
Edição do Autor.

- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. Cortez.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- SACRISTÁN J. GIMENO. **Compreender e Transformar o Ensino**. Artmed.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.

Para os Cargos: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMÁCIA E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

PORTUGUÊS – comum a ambos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6)
Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos. 12) Emprego dos Porquês.

Referências Bibliográficas:

BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa . 2. Ed**.- Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico.-** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conteúdo 1 - Legislação: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação: Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município** e emendas.
- **NOVA BOA VISTA**. **Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Constituição Federal de 1988: título VIII da ordem social, artigos 196 a 200;
Declaração de alma ata – conferência internacional sobre cuidados primários de saúde 1978;
Lei Federal 8080 de 19\09\1990 e suas alterações;
Lei Federal 8142 de 28\12\1990;
Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
Portaria de Consolidação nº 4 de 2017;
Emenda Constitucional n 29, de 13 de setembro de 2000;
Portaria n 2.436, de 2017;
Portaria 4.279, de 30\12\2010;
Decreto 7.508 de 28\06\2011;
Lei Federal n 11.340, de 07\08\2006 lei Maria da penha;
Plano Estadual de saúde 2016 a 2019 – rio grande do sul;
Lei Complementar 141, de 13\01\2012;
Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003. Aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde.
Política nacional de humanização da atenção e gestão do sus, humaniza sus 2006 – acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência; acolhimento nas práticas de produção de saúde; clínica ampliada e compartilhada; gestão participativa e cogestão; grupo de trabalho de humanização; trabalho e redes de saúde; redes de produção de saúde.
O cuidado das condições crônicas na atenção primária em saúde: o imperativo da consolidação da estratégia saúde da família, Brasília 2012.
Resolução nº 403/11 – CIB/RS

Conteúdo 2- Específicos: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE ADMINISTRATIVO 1. Protocolo/recepção de documentos. 2. Classificação, codificação e catalogação de papéis e documentos. 3. Noções sobre patrimônio, cadastro e convênios. 4. Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo. 5. Noções de procedimentos administrativos. 6. Preenchimento, encaminhamento e controle de documentos funcionais. 7. Relações Humanas no Trabalho. 8. Normas específicas para redação de correspondência oficial. 9. Técnicas de atendimento ao público. 10. Logística e gestão de Recursos Materiais. 11. Noções de administração financeira. 12. Noções de administração pública. 13. Noções de Informática. 14. Ética Profissional/Ética no Setor Público. 15. Os princípios norteadores do serviço público: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS – ATENDENTE DE FARMÁCIA

Atribuições do cargo. Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. Administração de Recursos Materiais. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. Medicamentos Genéricos. Legislação Farmacêutica. Assistência Farmacêutica: Conceito. Etapas da Assistência Farmacêutica. Seleção de medicamentos: conceito de medicamentos essenciais; Comissão de Farmácia e Terapêutica, Programação e aquisição de medicamentos: Conceitos, Objetivos, Critérios, Etapas, Métodos, Indicadores de qualidade; critérios de

cadastro de fornecedores; especificações técnicas de produtos, embalagem, materiais, equipamentos e instalações. Armazenamento e distribuição de medicamentos: Objetivos, Estruturação e Dimensionamento de Área Física; Fluxo de Materiais, Técnicas e Condições de Armazenamento, Gestão de estoques (curva ABC; níveis de estoque). Gestão e dispensação de medicamentos controlados - Farmacologia das classes terapêuticas envolvidas (Port. 344/1998 e RDC ANVISA nº 20/2011 e suas atualizações). Avaliação de prescrição; sistemas de distribuição de medicamentos; uso racional de medicamentos. Lei nº 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas). Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 6.360/1973 e atualizações). Legislação em geral aplicável ao cargo: Decreto nº 7.508/11; Lei nº 8.080/90; Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica. Integralidade das leis e obras didáticas mencionados nas referências bibliográficas a seguir. 1. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 2. BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. 3. BRASIL. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. 4. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. 5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. 6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias. 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. 8. BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília. 9. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Para o cargo – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

LEGISLAÇÃO e ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 – Legislação: todo o conteúdo da legislação abaixo - (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
Dos Princípios Fundamentais. Art. 5° a 17º. Da Organização do Estado - Art. 29º a 41º.
- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município**.
- **NOVA BOA VISTA**. **Lei Municipal nº 855**, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores
Públicos do Município.

Conteúdo 2 – Específicos:
Hardware e Software: conceitos e fundamentos; sistemas operacionais Windows e Linux: arquitetura, instalação, configuração e manutenção; redes: equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores); conectividade; segurança em redes: firewall; cópias de segurança (backup): tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento.

Para os cargos –OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO

PORTUGUÊS – comum a ambos:
Conteúdos:
1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

Referências Bibliográficas:

BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa . 2. Ed**.- Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico.-** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS – Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS

Conteúdo – Legislação – todo o conteúdo da legislação abaixo - (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.)
- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município** e emendas.
- **NOVA BOA VISTA**. **Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Conteúdo – Conhecimentos Específicos:
1) Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN). 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997 e alterações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- Manuais e outros livros e apostilas com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS – Cargo : OPERÁRIO

1 Manutenção, conservação e transporte de material de expediente;
2. Procedimentos, regras e manutenção de limpeza e higiene em geral;
3. Classificação de lixo;
4. Ética, conduta, comportamento e responsabilidade no serviço público, cumprimento de horários e ordens dos superiores hierárquicos;
5. Atribuições do cargo; direitos e deveres;
6. Normas e uso de Equipamentos de Segurança Individual – EPIs.

Referências Bibliográficas - OPERÁRIO

NOVA BOA VISTA/RS, Plano de Carreira dos Servidores Públicos – Lei nº 1124 de 21 de dezembro de 2009;
NOVA BOA VISTA/RS Regime Jurídico único dos Servidores – Lei Municipal nº 855, de 14 de Dezembro de 2005;
RESOLUÇÃO CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	05 dias	09/05/2022 a 13/05/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	16/05/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	17/05/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/05/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19/05/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	20/05/2022
Aplicação das provas	1 dia	23/05/2022
Correção das provas	1 dia	24/05/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	25/05/2022
Recurso	1 dia	26/05/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/05/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia	30/05/2022

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 –

EDITAL Nº 048/2022

INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO (A): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____

DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____.

DOCUMENTAÇÃO: RG:_____

FONE P/ CONTATO: _____ CELULAR: _____

OBS: Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, E, DE ACORDO com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022 – Edital nº 048/2022, inclusive os requisitos para a contratação administrativa temporária, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Nova Boa Vista, RS, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 004/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____

NOME: _____

CARGO _____

Assinatura do responsável
pela inscrição